



Valide aqui
este documento

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE JABOTICATUBAS

Rua Mello Viana, Nº 56, CENTRO - CEP 35.830-000

(31) 98252-3650 (31) 99665-5639 srijaboticatubas@gmail.com

CESAR ROMERO DO CARMO, Oficial do Registro

Certifica

que revendo neste cartório o Livro nº 2-0 de Registro Geral, dele, às fls.293 verificou constar:

MATRÍCULA Nº: 4.535

CNM: 000240.2.0004535-79

DATA: 08 de Outubro de 1993

IMÓVEL: constituído pela **Chácara nº40** (quarenta), do chacreamento denominado **"Estâncias Campestre"**, distrito de Vila Almeida, neste município, com a área de **5.378,00m²** (cinco mil, trezentos e setenta e oito metros quadrados), com limites e confrontações de acordo com a planta cadastral. Proprietária: **Compasso Empresa Imobiliária Ltda**, CGC/MF. 16.841.819/0001-11. Matrícula originária nº557, fls.172, livro nº2-B. Jaboticatubas, 08 de outubro de 1993. O Oficial: Odilon Rajão.

R.1/4.535- Nos termos da escritura pública de 21 de junho de 1993, lavrada nas notas do 2º Tabelião desta Comarca, às fls.150, do livro nº021; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **Cláudio Mourão Agostini**, maior, C.I. M-4.396.811-SSP/MG, CPF.884.345.406-49; **Flávio Mourão Agostini**, maior, C.I. M-5.088.267-SSP/MG, CPF.935.652.756-34; **Rafael Mourão Agostini**, menor púbere, C.I. M-6.003.458-SSP/MG, todos brasileiros, solteiros, estudantes e residentes e domiciliados á rua Desembargador Assís R., nº310, bairro Belvedere, em Belo Horizonte-MG; por compra feita a Compasso Empresa Imobiliária Ltda, CGC/MF.16.841.819/0001-11, sediada na rodovia MG-010, KM-94, Serra do Cipó, distrito de Vila Almeida, neste município; pelo preço de Cr \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), com Cr\$30.000.000,00 em 10/05/93. Avaliação fiscal Cr\$ 80.670.000,00 em 21/06/93. De acordo com a Convenção de Condomínio registrada às fls.108, do livro nº3-A, sob o nº373, deste cartório, cujo teor os outorgados compradores deveram ter conhecimento. Fica instituído a favor dos pais dos outorgados João Agostini neto, medico, C.I. M-1.746.637-SSP/MG, CPF.001.977.936-49 e Mônica Mourão Agostini, C.I. M-1.606.731-SSP/MG, CPF.884.344.866-87, brasileiros, casados, "O usufruto vitalício, sobre o referido imóvel". CND/INSS- PCND- 411.501.10.02/0299/93- "Série C", de 10/05/93. Dou fé. Jaboticatubas, 08 de outubro de 1993. O Oficial:(a)Odilon Rajão.

AV.2/4.535 - **Protocolo nº 41.506 em 21 de maio de 2026** - Procede-se a esta averbação para nos termos da escritura pública de Renúncia de Usufruto, datada de 14 de maio de 2026, lavrada nas notas do 9º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte-MG, às fls-81 do livro 3465, em que figuram como renunciantes **João Agostini Netto**, brasileiro, médico, CI.MG-1.746.637-PC/MG, CPF-001.977.936-49, e sua esposa **Monica Mourão Agostini**, brasileira, do lar, CI.MG-606.731-PC/MG, CPF-884.344.866-87, casados desde 17/07/1969, pelo regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG, constar a renúncia do usufruto a favor dos donatários referidos e qualificados no R-1 da presente matrícula. **Código 4140-0** - Emol. R\$103,03 - Recomepe R\$7,75 - TFJ R\$34,47 - ISS R\$2,06 - Total R\$147,31. Dou fé. Jaboticatubas, 05 de junho de 2026. A Escrevente Substª: (a)Julie Anne Dias Duarte.

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q4K57-FWVG25-YBLJB-EXWVE>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui
este documento

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Registral Imobiliário - Jaboticatubas - MG

SELO DE CONSULTA: JWP87887
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0911.1040.2997.3966



Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: JULIE ANNE DIAS DUARTE - Escrevente

Emol.: R\$ 30,36 - TFJ: R\$ 10,72 - Valor final: R\$ 41,08 - ISS: R\$ 0,56

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nos termos do disposto no art. 5º-A da Lei Estadual 15.424/04, Constitui condição necessária para realização dos atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizados por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao Recomeço, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q4K57-FWG25-YBLJB-EXWVE>

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

